



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 277/2019**  
**24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2128/2018, de 06/11/2018;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em execução desta Entidade – exercício 2019, no valor de R\$ 175.000,00 – ( Cento e setenta e cinco mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	R\$
02.05.10.301.0007.2.023 – 33903600	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	079	102	15.000,00
02.05.10.301.0007.2.023 – 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	080	102	160.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>175.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação, será realizada redução parcial das seguintes dotações orçamentárias :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	R\$
02.01.04.122.0002.2.006 – 33901400	Diárias – civil	004	100	15.000,00
02.01.04.122.0002.1.001 – 44905200	Equipamento – Material Permanente	001	100	9.000,00
02.02.04.122.0003.2.008 – 33903600	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	012	100	45.000,00
02.02.04.122.0003.2.063 – 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	023	100	4.000,00
02.02.04.122.0039.2.062 – 33903200	Material – Bem – Serviço Distrib. Grat.	025	100	7.000,00
02.05.10.305.0009.1.012 – 44905200	Equipamento – Material Permanente	113	102	14.000,00
02.05.10.305.0009.2.028 – 33903000	Material de consumo	114	102	14.000,00
02.07.04.122.0033.1.059 – 44905100	Obras e instalações	191	100	29.000,00
02.07.04.122.0033.1.060 – 44905100	Obras e instalações	192	100	19.000,00
02.07.15.452.0019.1.032 – 44905200	Equipamento – Material Permanente	193	100	19.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>175.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 24 de  
setembro de 2019.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**